LEI MUNICIPAL Nº 1377 28 DE AGOSTO DE 1997

Altera o artigo 1° da lei Municipal n° 586/93 e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da lei Orgânica do Município, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - O artigo 1° da lei Municipal n° 586/93 passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato de comodato pelo período de (dez) anos, de uma área de terra medindo 1.573,12 m2, na quadra "C", compreendida pelos lotes 06.07,08 e 09 do loteamento Parque das Hortênsias de propriedade de Alberto Marques de Souza, localizado na zona urbana da cidade, e com as seguintes confrontações:
NORTE: Com rua sem nome, medindo 36m.
SUL: Com rua José Bonifácio, medindo 22m.
LESTE: Com rua Antônio Pinto, medindo 39,50m
OESTE: Com lotes 05 e 10, medindo 59,50m, sofrendo uma deflexão de 142°, à 29,5 m, a partir da rua José Bonifácio, no sentido Sul/Norte.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: